



 CMB	TERMO DE REFERÊNCIA - TR	Versão: 3
--	---------------------------------	-----------

Número do Processo Administrativo: 18750.100843/2022-10	Número do Termo de Referência: 148-DETI-SEINF	Data: 10/02/2022
Classificação: ☐ Hardware ☒ Software ☒ Serviço ☐ Outros		
Assunto: Renovação de licenças de softwares da Autodesk		
Utilização: Projetos de infraestrutura civil		
Cliente: CMB/DIGES/DETI-Departamento de TI Corporativo e Comunicação		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação para a subscrição do *software* **AUTODESK Product Design & Manufacturing Collection Subscription**, com licenciamento válido por 12 (doze) meses, para utilização em projetos de infraestrutura civil, conforme quantidade definida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A Casa da Moeda do Brasil, fundada em 8 de março de 1694 pelo Rei de Portugal, transformada em Empresa Pública pela Lei nº 5.895 em 1973, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa para a produção de moedas, cédulas e outros produtos de segurança para o Governo Federal. Exerce sua função social de realização do interesse coletivo Nacional, promovendo a produção e a oferta de produtos e serviços de forma transparente e economicamente sustentável, efetiva e justificada.

A demanda está dispensada de alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI por tratar-se de uma contratação extraordinária e de baixo valor, motivada pela necessidade apresentada a seguir.

Justifica-se pela estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção das soluções já em uso. É importante registrar que há produtos semelhantes no mercado, porém, necessita-se ponderar os investimentos já realizados pela CMB nessas plataformas. O fato de que essas aplicações são utilizadas em larga escala nas atividades diuturnas pelos empregados da CMB, os custos envolvidos com treinamento, migração, cultura organizacional, legado histórico e configurações de soluções e de equipamentos.

- Alguns departamentos fazem uso dos softwares da Autodesk há mais de uma década, estando familiarizados com as soluções deste fabricante. A substituição por outra linha de produtos exigiria um grande esforço e custo de treinamento, além da adaptação das rotinas de trabalho já existentes;
- Todos os projetos do Departamento de Engenharia e de Manutenção são desenvolvidos em Autocad. A substituição por outra linha de produtos exigiria a conversão de todos esses projetos para os novos formatos;

Assinatura do Integrante Requisitante (Assinado de forma digital)	Assinatura do Integrante Técnico de TI (Assinado de forma digital)
--	---



- As linhas de softwares da Autodesk são referência de mercado na área de engenharia e arquitetura, o que possibilita o intercâmbio de arquivos com outros órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços;
- A solução das aplicações Autodesk integra diversos produtos e destaca-se pelas funcionalidades estruturadas no modelo BIM, dentre elas, desenho e comandos para criar tabelas avançadas.

A descontinuidade na padronização de nosso ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As aplicações Autodesk são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico dos fabricantes e atualizações constantes dos componentes destas soluções, o que traz segurança e estabilidade às atividades exercidas pelos profissionais que fazem uso dessas aplicações.

Atualmente a CMB utiliza o **Autodesk Product Design & Manufacturing Collection** que está registrado e ativo até fevereiro de 2022 necessitando, portanto, de uma renovação de assinatura já que ao fim de sua vigência o software deixa de funcionar. A versão atual correspondente é o objeto desta especificação.

A presente contratação tratar-se-á de um objeto específico e distinto de outros já contratados, ou a serem contratados para esta finalidade no mesmo período, não conferindo a parcela de outro objeto que possa ser realizado conjuntamente.

A CONTRATADA fornecerá o objeto prestando um **serviço de forma não continuada, sem a necessidade de disponibilização de mão de obra** em regime de dedicação exclusiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. A fim de atender as necessidades da CMB, considera-se viável a contratação do objeto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO (OBJETO)	CÓDIGO CMB/CatMat	PRAZO (mês)	QUANTIDADE (unidade)
1	AUTODESK Product Design & Manufacturing Collection – Annual Subscription (Renewal)	S10219	12 meses	04 Licenças

3.2. **AUTODESK Product Design & Manufacturing Collection:** Esta coleção de ferramentas CAD/CAM é um conjunto integrado de aplicativos profissionais que conectam todos os envolvidos, do conceito à produção, com ferramentas compartilhadas que simplificam o processo de desenvolvimento de produtos (projeto e a manufatura de produtos 3D).

3.3. O objeto fornecido deve compreender o direito de atualizações de versões para todas as licenças.

3.4. A indicação por determinada marca e/ou modelo da solução como referência encontra-se em conformidade com o Artigo 47 da Lei nº 13.303/2016 **frente ao princípio da padronização de softwares que melhor atendem o objeto da contratação**, preservando os investimentos já realizados na Casa da Moeda do Brasil e acolhendo uma necessidade de manutenção da compatibilidade técnica e de desempenho com os demais recursos utilizados, garantindo uma maior simetria de resultados, além

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)



de manter as atuais condições de operação, manutenção e assistência técnica suportados pelo departamento de tecnologia da informação e comunicação da empresa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 4.1.1. O versionamento do *software* solicitado deverá ser o último disponível no mercado, na data do fornecimento da subscrição do produto.
- 4.1.2. A CONTRATADA ou Fabricante dos *softwares* deverá, durante todo o período de validade da assinatura, disponibilizar:
 - 4.1.2.1. O produto e chave para download;
 - 4.1.2.2. As atualizações e pacotes de correção;
 - 4.1.2.3. O acesso às informações de licenciamento em um local;
 - 4.1.2.4. A exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças;
 - 4.1.2.5. A verificação do status dos relacionamentos;
 - 4.1.2.6. Upgrades para novas versões do software;
 - 4.1.2.7. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TI

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta contratação em **até 10 (dez) dias consecutivos** após a assinatura do instrumento de formalização contratual.
- 5.1.2. O produto será instalado pela equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação da CMB.
- 5.1.3. O local de entrega do produto físico, objeto deste Termo de Referência, será o Parque Industrial da CMB localizado à Rua René Bittencourt, nº 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP 23.565-200 na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 5.1.4. Quando o último dia de entrega coincidir com feriado ou final de semana, esta poderá ser realizada no próximo dia útil, sempre em horário comercial.
- 5.1.5. O objeto fornecido deve estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atender integralmente aos requisitos especificados.
 - 5.1.5.1. A Nota Fiscal deverá indicar de modo claro a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- 5.1.6. O produto será instalado e configurado pela equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação da CMB e, se necessário, com apoio da CONTRATADA, caso não seja possível obtê-lo do serviço de suporte do fabricante.
 - 5.1.6.1. O atendimento/chamado técnico para suporte poderá ser solicitado por telefone ou Web.

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)



5.1.7. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação entre a Gestão Contratual da CMB e a CONTRATADA se dará por mecanismos formais, com registro de entrega ao destinatário, sempre que se entender necessário assentar a ocorrência relacionada à execução do contrato.

5.1.7.1. Serão considerados mecanismos formais de comunicação todos aqueles por meio escrito definidos pela legislação em vigor, em papel ou correio eletrônico, ou por outro meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas.

5.1.8. A CONTRATADA será comunicada sobre quaisquer ocorrências e deficiências relacionadas ao fornecimento e a qualidade do objeto, identificados no exercício da Gestão e Fiscalização da execução contratual, que serão corrigidas sem prejuízo de possível aplicação das penalidades previstas.

5.1.9. A CMB não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O fornecimento do objeto deve considerar o **Regime de Execução por Preço Total, com pagamento de forma integral**, em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo instrumento de atesto e recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto entregue, sendo devidamente ratificada pelo Gestor do Contrato e realizada a retenção de tributos, conforme determina a legislação vigente.

5.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue no endereço estipulado pela CMB, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos comerciais e fiscais.

5.2.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CMB.

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)



6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A Fase de Gestão Contratual se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação do Gestor do Contrato, a fim de acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de Execução Contratual:

6.2. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 6.2.1. A CMB indicará o Gestor do Contrato para acompanhamento e avaliação da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, Artigo 40, inciso VII e das Responsabilidades definidas no RLCCMB - Regulamento de Licitações e Contratos da Casa da Moeda do Brasil, a fim de garantir a qualidade e adequação do fornecimento do objeto aos requisitos definidos neste Documento e seus anexos, identificando possíveis inobservâncias contratuais que possam influir no aceite, no atesto e na efetivação do pagamento.
- 6.2.2. A CONTRATADA deve propiciar todos os meios, facilidades e informações necessárias à realização dos procedimentos técnicos para aferição, avaliação e fiscalização do objeto, no que for concernente à execução contratual.
- 6.2.3. A fiscalização de que trata os itens supracitados não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ocorrida, conforme estabelecido no Artigo 76 da Lei nº 13.303/2016, a obrigatoriedade em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, ainda que respondendo pelos danos ocasionados, inclusive a terceiros, em razão de imperfeições técnicas, vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais, não implicando em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 6.2.4. Os bens/serviços fornecidos/prestados pela CONTRATADA serão objetos de avaliação pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que deverá emitir os instrumentos de atesto quanto à adequação às exigências especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme disposto na Seção de Gerenciamento do Contrato do RLC-CMB.
- 6.2.5. A emissão do instrumento de atesto definitivo subsidiará a efetivação dos pagamentos concernentes, devendo ocorrer somente quando o objeto entregue estiver de acordo com o esperado, isto é, houve o atendimento completo deste documento e seus anexos.
- 6.2.6. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** é o ato que concretiza o atesto da execução do objeto, devendo ocorrer em **até 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da data do registro de recebimento provisório dos produtos/serviços entregues pela CONTRATADA, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações exigidas.
- 6.2.7. O atesto provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.2.8. A CMB se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues que estiverem em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2.9. As inconformidades, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido serão comunicados à CONTRATADA, por escrito, para que o objeto seja substituído em **até 5**

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)



(cinco) dias consecutivos, a partir da data de notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.10. O objeto será fornecido sem a necessidade de acompanhamento contratual após a emissão do instrumento de atesto.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do Contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
- 7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;
- 7.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.

7.3. O não atendimento integral ou parcial do envio a FISPQ, quando exigido, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

7.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará a aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

7.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)



- 7.6. As sanções de carácter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 7.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:
- 7.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 7.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.
- 7.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

8. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, apresentando características de desempenho e qualidade objetivamente estabelecidos e independentes de tecnologia sofisticada, sendo definido como de padrão e usualmente encontrados no mercado.
- 8.1.2. A realização de procedimento licitatório se torna dispensável diante do baixo custo do objeto e, consequentemente, da ausência para a CMB de vantagem econômica e potenciais benefícios diretos e indiretos advindos da licitação, logo, tratar-se-á de uma **Contratação Direta por Dispensa**.
- 8.1.3. **O objeto não se refere a parcela de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez pela CMB**, conforme previsão no Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, estando seus interesses e ações em consonância com os princípios da

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)



economicidade, da eficiência, da proporcionalidade e da razoabilidade, resguardada a isonomia e a impessoalidade na seleção da melhor proposta apresentada na pesquisa de preços realizada.

- 8.1.4. Tratando esta contratação de um objeto facilmente comparável, o objeto será fornecido por uma única empresa CONTRATADA, sendo considerado como **critério de seleção da melhor proposta de preço pesquisada, o Menor Preço Global**.

8.2. PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA

- 8.2.1. A empresa fornecedora dos produtos deverá apresentar proposta de preço com valor unitário e total, expresso em Real (R\$), contendo todos os custos inerentes à contratação, além daqueles decorrentes de transporte, hospedagem, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016.
- 8.2.2. O preenchimento da Planilha Orçamentária para formação de preços é obrigatório, a fim de propiciar a avaliação pela CMB e evitar sobrepreços, superfaturamento ou a inclusão indevida de custos que poderão decorrer em pagamentos irregulares ou de serviços não prestados, conforme previsão no Artigo 31 da Lei nº 13.303/2016.
- 8.2.3. A proposta da empresa fornecedora deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo do bem ofertado, o catálogo ou prospecto correspondente ao produto, inclusive, a documentação técnica do fabricante, descrevendo detalhadamente suas características e peculiaridades, **realçados os itens compatíveis com os requisitos exigidos neste documento**, a fim de avaliação e comprovação de seu atendimento.
- 8.2.4. A documentação deve apresentar informações suficientemente necessárias para aferição do produto, não sendo necessário cópias integrais dos manuais de utilização e manuais do proprietário.
- 8.2.5. Na proposta deve constar o endereço de correio eletrônico e número de telefone para realização de contato.
- 8.2.6. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, salvo nos casos em que a publicidade do valor estimado do objeto da licitação estiver justificada nos autos e sua divulgação autorizada e prevista no Edital.
- 8.2.7. Considerando as características do objeto e desta contratação:
- 8.2.7.1. **Não será exigida a realização de prova de conceito** (apresentação de amostras e testes para avaliação dos itens ofertados).
- 8.2.7.2. **Não será necessária a comprovação prévia de Qualificação Técnico-Operacional da CONTRATADA.**
- 8.2.7.3. **Não será permitido subcontratar**, transferir ou ceder, bem como, transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica o fornecimento/execução do objeto.
- 8.2.7.4. **Não será exigido a retenção de Garantia de Execução Contratual** em favor da CMB.

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)



9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento de formalização contratual terá valimento **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, somente pelo tempo necessário ao fornecimento do objeto, o qual não resultará em obrigações futuras além das previstas na Legislação.

Estabelecidas as condições técnicas para execução e gestão do fornecimento de licenças de uso do *software* AUTODESK Product Design & Manufacturing Collection Subscription, **sem previsão iminente de contratação similar do objeto no atual exercício**, encaminha-se o presente Termo de Referência para integrar o processo de contratação.

Assinado de forma digital por
Jeferson Barboza Machado
Dados: 2022.02.10 18:52:54
-03'00



Assinatura digital do Superintendente

Danielle
Rouxinol
Vilar Duarte
Assinado de forma
digital por Danielle
Rouxinol Vilar Duarte
Dados: 2022.02.10
17:41:58 -03'00'

Vitor
Abreu
Assinado de forma
digital por Vitor
Abreu
Dados: 2022.02.10
17:48:20 -03'00'

Equipe de Planejamento da Contratação
Assinatura digital dos Integrantes

Assinatura do Integrante Requisitante

(Assinado de forma digital)

Assinatura do Integrante Técnico de TI

(Assinado de forma digital)